



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROJETO DE LEI Nº 16/2025. INICIATIVA DE VEREADOR. INCLUSÃO DO INCISO XXV NO ART. 24 DA LEI MUNICIPAL Nº 795/2017. DENOMINAÇÃO DE RUA. LEGALIDADE. CONSTITUCIONALIDADE. IMPORTÂNCIA. NECESSIDADE.

1. RELATÓRIO

O Vereador Adilson Rodrigues Pereira, no uso de suas atribuições legais, apresentou, para apreciação e deliberação legislativa, o Projeto de Lei nº. 16/2025, que **“Acrescenta o Inciso XXV no Artigo 24 da Lei Nº 795/2017, Que Dispõe Sobre a Consolidação da Legislação Municipal Referente a Denominação de Logradouros, Próprios Municipais e Matérias Correlatas e Dá Outras Providências.”**

A matéria foi protocolada na Secretaria desta Egrégia Casa Legislativa em 13.03.2025 e, após sua leitura em Plenário na 3ª Sessão Ordinária realizada na presente data (19.03.2025), foi apresentado para deliberação o Requerimento nº 19/2025, na presente data, assinado por cinco dos Senhores Vereadores, que requer a tramitação em regime de urgência especial à matéria. Assim, após a aprovação do referido requerimento, a presente proposição veio a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para exame e Parecer.

É o Relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.2 Da Técnica Legislativa

Quanto à técnica legislativa, em observância ao artigo 59 da Constituição da República, a elaboração, alteração ou consolidação de leis no Brasil, deverá observar o regramento estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Nesse sentido, a presente proposição está em sintonia com o preconizado no referido diploma.

2.3 Da inclusão do inciso XXV no artigo 24 da Lei Municipal nº 795/2017

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Adilson Rodrigues Pereira, que pretende incluir o inciso XXV no artigo 24 da Lei Municipal nº 795/2017, a fim de efetuar a denominação da Rua José dos Santos Rodrigues.

A Lei Municipal nº 795 trata da consolidação da legislação municipal referente à denominação de logradouros, próprios municipais e matérias correlatas. O art. 24 do diploma estabelece a denominação das ruas existentes no Bairro Boa Vista.

É competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o art. 30, inciso I, da Carta Magna e art. 16, inciso I, da Lei Orgânica Municipal. Sem dúvida, a denominação de próprios municipais é matéria de exclusivo interesse local.

Ademais, o art. 34, inciso XVIII da LOM, preceitua que:

Art. 34 Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado nos artigos 35 e 50, dispor sobre as matérias da competência do Município, especialmente sobre:

XVIII - denominação e alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

Grifo nosso.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nesse viés, por todo o exposto, respaldada pela legalidade e constitucionalidade e diante da importância e necessidade da matéria, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 016/2025.

3. PARECER

“A matéria é perfeitamente legal, constitucional e, quanto ao mérito, oportuna. Assim sendo, este Relator opina por sua aprovação.”

Sala das Comissões Permanentes, em 19 de março de 2025.

RELATOR

Pelas conclusões:

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL**